

DECRETO Nº 2784/22, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 24/10/2022 a 24/11/2022.

Gilmar Luiz Fin - Mat. 11
Responsável.

Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Roca Sales e,

de conformidade com a **Lei Municipal nº 1.641/17**, de 26 de abril de 2017, que “*institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul*”, e

de conformidade com a Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente,

DECRETA.

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do Município de Roca Sales à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Datas dos Sorteios	Tipo de Prêmios	Prêmios
- Janeiro de 2023	Dinheiro	01 prêmio no valor de R\$ 300,00
- Fevereiro de 2023	Dinheiro	01 prêmio no valor de R\$ 300,00
- Março de 2023	Dinheiro	01 prêmio no valor de R\$ 300,00
- Abril de 2023	Dinheiro	01 prêmio no valor de R\$ 300,00
- Maio de 2023	Dinheiro	01 prêmio no valor de R\$ 300,00
- Junho de 2023	Dinheiro	01 prêmio no valor de R\$ 300,00
- Julho de 2023	Dinheiro	01 prêmio no valor de R\$ 300,00
- Agosto de 2023	Dinheiro	01 prêmio no valor de R\$ 300,00
- Setembro de 2023	Dinheiro	01 prêmio no valor de R\$ 300,00
- Outubro de 2023	Dinheiro	01 prêmio no valor de R\$ 300,00
- Novembro de 2023	Dinheiro	01 prêmio no valor de R\$ 300,00
- Dezembro de 2023	Dinheiro	01 prêmio no valor de R\$ 300,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo **de 90 (noventa) dias**, contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada, junto a Prefeitura Municipal, localizada na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, com o responsável pela entrega, servidora Camila Stieven Hunning, ocupante do cargo de Fiscal, e-mail fisco@rocasales-rs.com.br e telefone nº (51) 3753-2166.

§ 2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, inserida no orçamento vigente, como segue:

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.129.0012.2010 - Incentivo a Indústria e Comércio
3390.31.00.00.00 - Premiação Cult. Artist. Cient. Desportiva (4102)

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo

**Está cópia não substitui
o Decreto Original.**